

GABINETE DO PREFEITO

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA
DE TERRAS PARA EMPRESA MEDINA
MONTAGEM E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **MEDINA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Inácio Fundão, nº 347, Bairro Boa Vista, CEP 29.931-240, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.404.548/0001-53, tendo como representante legal o Sr. **FLAVIO GIANIZELLE MEDINA**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Linhares/ES, inscrito no CPF nº. 086.953.867-59 e RG nº. 1679306 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Inácio Fundão, nº 729, Bairro Boa Vista, nesta cidade de São Mateus/ES.

Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **“BLOCO 28 FRD – Parte 1 – 1 – ÁREA 5ª”**, neste município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de **20.018,00 m²** (vinte mil e dezoito metros quadrados), de propriedade do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, registrado sob a matrícula nº 56.404, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES, conforme memorial descritivo:



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeitura.com.br/autenticidade>

ICP
e Brasil
ago

f/s. 3

GABINETE DO PREFEITO

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimut e	Dist. (m)	Confrontações
BOG-P-4995	-39°52'21,986"	-18°44'06,574"	36,9	BOG-P-4996	102°44'	130,0	CNS: 02.449-7 Mat. 54591 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
BOG-P-4996	-39°52'17,657"	-18°44'07,507"	36,95	BOG-P-4997	192°37'	148,62	CNS: 02.449-7 Mat. 54591 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
BOG-P-4997	-39°52'18,767"	-18°44'12,224"	31,66	BOG-P-4998	282°43'	139,35	CNS: 02.449-7 Mat. 54591 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
BOG-P-4998	-39°52'23,407"	-18°44'11,225"	36,01	BOG-P-4995	16°13'	148,93	CNS: 02.449-7 Mat. 54591 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Projeto de Lei nº 032/2024

em atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

§2º O prazo para início da atividade poderá ser dilatado, a critério do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovado a impossibilidade técnica de início de operação antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§3º Findo o prazo sem que sejam cumpridos os encargos constantes deste artigo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário qualquer indenização à Donatária pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Fica a Donatária terminantemente proibida de vender, ceder, transferir ou gravar ônus para terceiros, da área descrita nesta Lei, antes de cumprir o disposto no Parágrafo Único deste artigo, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, sendo esta em 2º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção e implantação da sua atividade no imóvel doado.

Parágrafo Único. Após 10 (dez) anos de efetiva atividade, a contar da data do cumprimento das exigências constantes do artigo 2º da presente Lei, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da Donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da Donatária.

Art. 6º. A donatária fica obrigada a assegurar o livre acesso às instalações e às informações que lhes forem solicitadas pelos servidores municipais encarregados de fiscalizar e verificar o cumprimento dos encargos previstos na presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Projeto de Lei nº 032/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de
dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal

[illegible]

TCP
e Brasil
agosto

Continuação do Projeto de Lei nº 032/2024

São Mateus/ES, 05 de dezembro de 2024.

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI nº. 032/2024**, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MEDINA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e dà outras providências.

A **MEDINA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** solicita a doação de uma área (terreno) de 20.000,00 m² (vinte mil) metros quadrados, tendo em vista a sua relevante função, desenvolvimento econômico e social junto à comunidade local.

A mesma realiza atividades prestando serviços em São Mateus e região, tendo como escopo de atividades de comercialização de materiais de pronta entrega, atividades manuais e serviços contratados no âmbito industrial, a ampliação das suas atividades garantira a criação de aproximadamente mais 25 (vinte e cinco) empregos diretos, bem como o aumento da arrecadação do ISS.

Considerando que, o programa de desenvolvimento municipal, visa na melhor qualidade de vida aos munícipes deste Município e norte do Estado do Espírito Santo, bem como, possui uma área pública disponível, denominado como **“BLOCO 28 FRD – Parte 1”**, neste município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de **20.018,00 m²** (vinte mil e dezoito metros quadrados), de propriedade do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, registrado sob a matrícula nº 56.404, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES, conforme memorial descritivo:

